



**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE PARA
AS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR (EB1/JI), 2.º E 3.º CICLOS (EB
2/3) E SECUNDÁRIAS DO MUNICÍPIO DA AMADORA E PARA REPOSIÇÃO DE STOCK
DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, POR LOTES**



CADERNO DE ENCARGOS



ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
Parte I.ª - Cláusulas jurídicas.....	4
Cláusula 1.ª - Objeto.....	4
Cláusula 2.ª - Preço base.....	4
Cláusula 3.ª - Consulta preliminar ao mercado.....	4
Cláusula 4.ª - Prazo de vigência do contrato e de entrega dos bens, por lote.....	5
Cláusula 5.ª - Locais e horários de entrega dos bens, por lote.....	5
Cláusula 6.ª - Condições de pagamento.....	6
Cláusula 7.ª - Gestores dos contratos.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo.....	7
Cláusula 9.ª - Penalidades.....	7
Cláusula 10.ª - Casos fortuitos ou de força maior.....	7
Cláusula 11.ª - Patentes, licenças e marcas registadas.....	7
Cláusula 12.ª - Tratamento de dados pessoais.....	8
Cláusula 13.ª - Foro competente.....	8
Parte II.ª - Cláusulas Técnicas.....	9
1. Objeto e quantidades, por lote.....	9
2. Especificações técnicas dos bens a fornecer.....	9
3. Condições de entrega dos bens a fornecer.....	10
Anexo IV - Listagem das quantidades a entregar por escola e período de entrega.....	11
Anexo V - Listagem das escolas com identificação das moradas para entrega dos bens (lote I).....	14



Parte I.^a - Cláusulas jurídicas

Cláusula 1.^a - Objeto

1 - O objeto do contrato consiste na aquisição, por lotes, de consumíveis de higiene para as escolas do ensino básico 1.^o ciclo e pré-escolar (EB1/JI), 2.^o e 3.^o ciclos (EB 2/3) e secundárias do município da Amadora e para reposição de stock destinado às instalações municipais, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II.^a, deste caderno de encargos, por lotes:

- a) **Lote I** - Consumíveis de higiene para as escolas do Município;
- b) **Lote II** - Consumíveis de higiene para as instalações municipais.

2 - Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de um lote ou a mais do que um lote, mas não a parte de um lote.

Cláusula 2.^a - Preço base

1 – O preço base (“preço máximo”) do contrato a celebrar é de **359.518,26€**, +IVA, à taxa legal em vigor, a que correspondem os seguintes preços base, por lote:

- a) **Lote I** - Preço base (“preço máximo”) - **253.646,76€** (+IVA);
- b) **Lote II** - Preço base (“preço máximo”) - **105.871,50€** (+IVA).

2 – Os preços base indicados no número anterior foram estabelecidos na sequência de consulta preliminar ao mercado, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 3.^a - Consulta preliminar ao mercado

Nos termos do disposto nos artigos 47.^o, n.^o 3 e 35.^o - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado aos 9 (nove) operadores económico que apresentaram proposta no procedimento anterior (procedimento com a referência DA/169/2024/57894), para ambos os lotes (i.e., lote I - consumíveis de higiene para as escolas do ensino básico 1.^o ciclo e pré-escolar 2.^o e 3.^o ciclos e secundárias do município da Amadora e lote II - para reposição de stock destinado às instalações municipais), sendo que no apuramento do preço base foi calculado o preço unitário de cada artigo através da média aritmética dos 9 (nove) preços unitários apresentados excluindo os valores anormalmente baixos ou altos nos termos do estudo económico realizado pelo Gabinete de Estudos Financeiros e Inventário autorizado por despacho do Sr. Presidente da C.M.A. de 29.08.2025.



Cláusula 4.ª - Prazo de vigência do contrato e de entrega dos bens, por lote

1 – Os presentes contratos terão um prazo de vigência de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por períodos iguais até ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a enviar por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 180 dias, relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou da renovação ou até que se esgotem os encargos previstos na cláusula 2.ª do presente caderno de encargos.

2 – Os contratos poderão, contudo, cessar a sua vigência em data anterior às referidas no número anterior, caso se esgotem as quantidades indicadas nas cláusulas técnicas, da parte II.ª, deste caderno de encargos.

3 - Em matéria de execução, os contratos comportam 3 (três) entregas a ocorrer em cada ano civil, nos seguintes termos:

- a) Lote I (consumíveis de higiene para as escolas do Município) - A primeira entrega deverá ser realizada no mês janeiro de 2026 e as restantes duas entregas estão previstas para os meses de abril e no início de setembro de 2026;
- b) Lote II (consumíveis de higiene para instalações municipais) - As entregas deverão ocorrer durante o ano de 2026, contado da data da receção do pedido de fornecimento pelo contraente público, não podendo, em caso algum, exceder os 7 (sete) dias seguidos, prazo contínuo (isto é, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados).

Cláusula 5.ª - Locais e horários de entrega dos bens, por lote

1 - Os bens objeto do contrato serão entregues nos seguintes locais e horários:

- a) No que respeita ao **lote I**, as entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:
No horário compreendido entre as 09:00h e as 12:00h e entre as 14:00h e as 17:00h, a realizar nas diversas escolas do ensino básico 1.º ciclo e pré-escolar (EB1/JI), 2.º e 3.º ciclos (EB 2/3) e secundárias do município da Amadora melhor identificadas no **Anexo V**, do presente caderno de encargos.
- b) No que respeita ao **lote II**, as entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:
No horário compreendido entre as 09:00h e as 12:00h e entre as 14:00h e as 16:00h, a realizar no armazém municipal n.º 2, sito no Estaleiro Municipal dos Moinhos da Funcheira, Estrada da Serra da Mira 2650-092, Amadora.

2 – Todas as entregas deverão cumprir o estabelecido nas cláusulas técnicas, da parte II.ª, deste caderno de encargos.



Cláusula 6.ª - Condições de pagamento

- 1 - Os pagamentos só serão efetuados depois de comprovados os fornecimentos a que digam respeito.
- 2 - O cocontratante, depois de efetuado o fornecimento, deverá no prazo de 10 dias, enviar ao gestor do contrato prova do cumprimento, nomeadamente, auto ou guia de entrega assinada, documentação produzida ou trocada, registos fotográficos, ou outro, para efeitos de validação.
- 3 - O gestor do contrato poderá, no decurso da execução, emanar diretivas genéricas sobre a forma mais adequada de o cocontratante prestar prova do cumprimento, para efeitos do disposto no número anterior.
- 4 - O gestor do contrato dispõe de 10 dias para validar a prova de execução enviada pelo cocontratante. Em caso de discordância, rejeita a validação do cumprimento de forma devidamente fundamentada ou solicita documentação e prova adicional do cumprimento, dispondo o cocontratante, neste último caso, de 5 dias para remeter a documentação adicional necessária.
- 5 - Depois de obtida a validação da prova de execução da fase por parte do gestor do contrato, pode o cocontratante emitir fatura no valor do fornecimento a que diz respeito, devendo o pagamento ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data de envio da fatura.
- 6 – Não há lugar a pagamento de bens que apresentem defeitos ou não cumpram os requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas para estes casos.
- 7 - Nos pagamentos a efetuar ao cocontratante, serão deduzidos os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.
- 8 - Não são permitidos adiantamentos.
- 9 – Nos termos do artigo 299.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deve exceder, em qualquer caso, 60 dias.

Cláusula 7.ª - Gestores dos contratos

- 1 - No caso do lote I, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas Dr. Fernando Manuel Fernandes Durão Correia Pereira, Chefe do Gabinete de Apoio às Escolas do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural (GAGE/DEDS), que acompanhará permanentemente a execução do contrato em todas as suas vertentes, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1 alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – No caso do lote II, as as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Assist. Técnico Joaquim Garção, da Divisão de Aprovisionamento, do Departamento Financeiro (DA/DF), que acompanhará permanentemente a execução do contrato em todas as suas vertentes, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1 alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 8.ª - Sigilo

- 1 – O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª - Penalidades

- 1 - No caso em que, injustificadamente, o cocontratante se atrase ou recuse a fornecer os bens, poderá ser aplicada uma penalidade de até 1% do preço contratual do lote respetivo, por cada dia de atraso e por entrega, a graduar em função da gravidade do incumprimento.
- 2 – Caso a qualidade dos bens entregues não satisfaça as especificações técnicas previstas neste caderno de encargos, poderá ser aplicada uma penalidade de até 1% do preço contratual do lote respetivo, por cada entrega que contenha bens defeituosos.
- 3 - O gestor do contrato, em caso de incumprimento, poderá elaborar o enquadramento dos factos, enquadramento contratual e valor previsível da penalidade, e notificar o cocontratante para o exercício de audiência prévia por um período de 10 dias. Findo esse prazo e depois de ponderada a pronúncia apresentada, o gestor do contrato pode propor ao órgão competente do contraente público a aplicação de penalidades.
- 3 - As penalidades aplicadas descontam nos pagamentos subsequentes do contrato.

Cláusula 10.ª - Casos fortuitos ou de força maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12.ª - Tratamento de dados pessoais

1 - Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

2 - Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 13.ª - Foro competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.



Parte II.ª - Cláusulas Técnicas

1. Objeto e quantidades, por lote

O presente procedimento tem por objeto a aquisição, por lotes, de consumíveis de higiene para as escolas do ensino básico 1.º ciclo e pré-escolar (EB1/JI), 2.º e 3.º ciclos (EB 2/3) e secundárias do município da Amadora, melhor discriminadas nos **Anexos IV e V** do presente caderno de encargos, bem como para reposição de stock destinado às instalações municipais, nas quantidades totais discriminadas abaixo, por lote:

Lote I - Consumíveis de higiene para as escolas do Município

Artigo	Quantidade p/12 meses	Quantidade p/36 meses	Unidade de medida
Papel para mãos (toalhetes zig zag)	11.890.800	35.672.400	Toalhete
Papel para mãos (rolos)	57.150	17.450	Metro
Papel higiénico (rolo jumbo)	5.355.072	16.065.216	Metro
Sabonete líquido (garrafão de 5 litros)	6.315	18.945	Litro

a) Lote 2: Consumíveis de higiene para instalações municipais

Artigo	Quantidades p/12 meses	Quantidades p/36 meses	Unidade de medida
Papel para mãos (toalhetes zig zag)	5.670.000	18.000.000	Toalhete
Papel higiénico (rolo jumbo)	1.944.000	5.184.000	Metro
Sabonete líquido (garrafão de 5 litros)	1.300	4.500	Litro

2. Especificações técnicas dos bens a fornecer

Os bens a fornecer devem cumprir os seguintes requisitos

Artigo	Requisitos	Margem de variação máxima admitida	Requisitos com margem admitida
Papel para as mãos (toalhete zig-zag)	Largura (cm) do toalhete aberto: entre 21 e 23	± 5%	Entre 19,95 e 24,15
	Comprimento (cm) do toalhete aberto: entre 21 e 23	± 5%	Entre 19,95 e 24,15
	Número de folhas: 1 ou 2	n/a	n/a
	Se o número de folhas = 1 por toalhete: gramagem (g/m ² /folha): entre 33 e 37	± 10%	Entre 29,7 e 40,7
	Se o número de folhas = 2 por toalhete: gramagem (g/m ² /folha): entre 16,5 e 19	± 10%	Entre 14,85 e 20,9
Artigo	Requisitos		



		Margem de variação máxima admitida	Requisitos com margem admitida
Papel p/mãos (rolos)	Largura (mm): Entre 200 e 210	± 7%	Entre 186 e 224,7
	Número de folhas: 2	n/a	n/a
	Diâmetro (mm): 155 e 210	± 7%	Entre 144,15 e 224,7
	Gramagem (g/m ² /folha): 16,5 e 21	± 7%	Entre 15,345 e 22,47
Papel Higiénico (rolo Jumbo)	Largura (mm): Entre 85 e 90	± 10%	Entre 76,5 e 99
	Diâmetro (mm): Entre 200 e 205	± 10%	Entre 180 e 225,5
	Número de folhas: 2	n/a	n/a
	Gramagem (g/m ² /folha): Entre 15,5 e 17	± 10%	Entre 13,95 e 18,7
Sabonete líquido	Densidade (g/ml): Entre 1 e 1,039	n/a	n/a

3. Condições de entrega dos bens a fornecer

3.1 As entregas relativas ao lote I encontram-se definidas e programadas no **Anexo IV** e serão precedidas de um pedido emitido pelo contraente público devendo ser objeto de entrega nos locais cujas moradas se encontram definidas no **Anexo V**.

3.2 As entregas relativas ao lote II são faseadas e precedidas de um pedido emitido pelo contraente público que indicará as quantidades a entregar pelo cocontratante, bem como o respetivo local de entrega.

3.2 O prazo máximo de entrega dos bens, contado da data da receção pelo cocontratante do pedido de fornecimento, é de 7 dias contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3.3 A entrega dos bens deverá ser obrigatoriamente acompanhada da guia de remessa correspondente.

3.4 O cocontratante deve dispor do número de veículos suficientes para assegurar a realização da entrega dos produtos objeto do contrato de forma a garantir a sua entrega atempada.

3.5 Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega serão da responsabilidade do cocontratante.

Amadora,



Anexo IV - Listagem das quantidades a entregar por escola e período de entrega

Agrupamento de Escolas	Artigo	Papel Higiénico				Toalhetes para as mãos				Papel para as mãos				Sobonete líquido					
		Unidade de medida	metros				toalhetes				metros				litros				
			ENTREGAS	1.º entrega	2.º entrega	3.º entrega	TOTAL	1.º entrega	2.º entrega	3.º entrega	TOTAL	1.º entrega	2.º entrega	3.º entrega	TOTAL	1.º entrega	2.º entrega	3.º entrega	TOTAL
				Data de entrega	jan/26	mar/26	set/26		jan/26	mar/26	set/26		jan/26	mar/26	set/26		jan/26	mar/26	set/26
Estabelecimento de Ensino																			
AE Alfornelos	EB 2,3 Alfornelos	60480	60480	60480	181440	113400	113400	113400	340200	0	0	0	0	55	55	60	170		
AE Alfornelos	EB1/JI Orlando Gonçalves	24192	24192	22464	70848	70200	70200	75600	216000	0	0	0	0	35	35	35	105		
AE Alfornelos	EB1/JI Alice Leite	15552	15552	17280	48384	48600	48600	54000	151200	0	0	0	0	25	25	25	75		
AE Alfornelos	EB1/JI Mª Irene Lopes Azevedo	15552	15552	17280	48384	48600	48600	54000	151200	0	0	0	0	25	25	25	75		
AE Alfornelos	EB1/JI Santos Matos	15552	15552	17280	48384	48600	48600	54000	151200	0	0	0	0	25	25	25	75		
AE Almeida Garrett	EB 2,3 Almeida Garrett	46656	46656	48384	141696	91800	91800	91800	275400	0	0	0	0	45	45	45	135		
AE Almeida Garrett	EB1/JI Alfragide	17280	17280	15552	50112	54000	54000	48600	156600	0	0	0	0	25	25	25	75		
AE Almeida Garrett	EB1/JI Quinta Grande	25920	25920	27848	79488	81000	81000	86400	248400	0	0	0	0	40	40	40	120		
AE Almeida Garrett	EB1/JI Alto do Moinho	19008	19008	20736	58752	59400	59400	64800	183600	0	0	0	0	30	30	30	90		
AE Amadora Oeste	ES Seomara da Costa Primo	184896	184896	184896	554688	361800	361800	356400	1080000	0	0	0	0	175	175	175	525		
AE Amadora Oeste	EB1/JI Manuel Heleno	12096	12096	13824	38016	37800	37800	43200	118800	0	0	0	0	20	20	20	60		
AE Amadora Oeste	EB1/JI Venteira	31104	31104	29376	91584	97200	97200	91800	286200	0	0	0	0	45	45	50	140		
AE Amadora Oeste	EB1/JI Roque Gameiro	10368	10368	10368	31104	32400	32400	27000	91800	0	0	0	0	10	10	5	25		
AE Amadora Oeste	EB 2,3 Francisco Manuel de Melo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AE Cardoso Lopes	EB 2,3 Cardoso Lopes	70848	70848	72576	214272	140400	140400	135000	415800	0	0	0	0	65	65	70	200		
AE Cardoso Lopes	EB/JI Mina	20736	20736	20736	62208	64800	64800	64800	194400	0	0	0	0	30	30	35	95		
AE Cardoso Lopes	EB1/JI Creche Aprígio Gomes	51840	51840	50112	153792	156600	156600	162000	475200	0	0	0	0	80	80	75	235		
AE Cardoso Lopes	Ji Carrado da Bica	5184	5184	6912	17280	16200	16200	21600	54000	0	0	0	0	10	10	10	30		
AE D. João V	EBS 2,3 D. João V	81216	81216	81216	243648	156600	156600	162000	475200	5850	5850	6300	18000	75	75	80	230		
AE D. João V	EB1/JI Alice Vieira	32832	32832	34560	100224	102600	102600	108000	313200	0	0	0	0	50	50	55	155		
AE da Damaia	EB 2,3 Pedro D'Orey Cunha	63936	63936	66664	193536	124200	124200	129600	378000	0	0	0	0	60	60	65	185		
AE da Damaia	EB1 Padre Himalaia	17280	17280	19008	53568	54000	54000	54000	162000	0	0	0	0	25	25	30	80		
AE da Damaia	EB1/JI Águas Livres	25920	25920	27848	79488	81000	81000	86400	248400	0	0	0	0	40	40	40	120		
AE da Damaia	Ji da Damaia	6912	6912	5184	19008	21600	21600	16200	59400	0	0	0	0	10	10	10	30		
AE da Damaia	Ji Cova da Moura	10368	10368	8640	29376	32400	32400	27000	91800	0	0	0	0	15	15	15	45		
AE Dr. Azevedo Neves	EB 2,3 Dr. Azevedo Neves	77760	77760	79488	235008	0	0	0	0	5850	5850	5850	17550	75	75	70	220		
AE Dr. Azevedo Neves	EB1/JI José Ruy	34560	34560	32832	101952	108000	108000	102600	318600	0	0	0	0	50	50	55	155		
AE Dr. Azevedo Neves	EB1/JI Condes da Lousã	20736	20736	20736	62208	64800	64800	64800	194400	0	0	0	0	30	30	35	95		
AE Fernando Namora	ES Fernando Namora	89856	89856	89856	269568	172800	172800	167400	513000	0	0	0	0	85	85	80	250		
AE Fernando Namora	EB1/JI Creche Sacadura Cabral	46656	46656	44828	138240	145800	145800	140400	432000	0	0	0	0	70	70	70	210		
AE Fernando Namora	EB1/JI Brandoa	32832	32832	34560	100224	102600	102600	102600	307800	0	0	0	0	50	50	50	150		
AE Fernando Namora	Ji Brandoa	8640	8640	6912	24192	27000	27000	21600	75600	0	0	0	0	15	15	10	40		
AE Fernando Namora	EB 2,3 Sophia de Mello Breyner Andres	48384	48384	50112	146880	97200	97200	91800	286200	0	0	0	0	45	45	50	140		
AE José Cardoso Pires	EB 2,3 José Cardoso Pires	48384	48384	46656	143424	91800	91800	97200	280800	0	0	0	0	45	45	45	135		
AE José Cardoso Pires	EB1/JI Brito Pais	19008	19008	19008	57024	59400	59400	59400	178200	0	0	0	0	30	30	30	90		
AE José Cardoso Pires	EB1/JI A-da-Beja	5184	5184	3456	13824	16200	16200	10800	43200	0	0	0	0	5	5	10	20		
AE José Cardoso Pires	EB1/JI Moinhos da Funcheira	25920	25920	24192	76320	81000	81000	75600	237600	0	0	0	0	40	40	35	115		
AE José Cardoso Pires	EB1/JI Creche José Garcês	19008	19008	20736	58752	59400	59400	64800	183600	0	0	0	0	30	30	30	90		
AE Mães d'Água	EBS 2,3 Mães d'Água	51840	51840	50112	153792	102600	102600	97200	302400	0	0	0	0	50	50	45	145		
AE Mães d'Água	EB1 Artur Bual	15552	15552	17280	48384	48600	48600	54000	151200	0	0	0	0	25	25	25	75		
AE Mães d'Água	Ji Falagueira	6912	6912	8640	22464	21600	21600	27000	70200	0	0	0	0	10	10	15	35		
AE Miguel Torga	EB 2,3 Miguel Torga	50112	50112	51840	152064	97200	97200	102600	297000	0	0	0	0	50	50	45	145		
AE Miguel Torga	EB1/JI Prof. Ricardo Alberty	25920	25920	27848	79488	81000	81000	81000	243000	0	0	0	0	40	40	40	120		
AE Miguel Torga	Ji S. Brás	12096	12096	10368	34560	37800	37800	32400	108000	0	0	0	0	20	20	15	55		
AE Miguel Torga	EB1 Artur Martinho Simões	25920	25920	25920	77760	81000	81000	81000	243000	0	0	0	0	40	40	40	120		
AE Pioneiros da Aviação Portuguesa	ES Amadora	96768	96768	95040	288576	0	0	0	0	7200	7200	7200	21600	90	90	90	270		
AE Pioneiros da Aviação Portuguesa	EB1/JI Terra dos Arcos	29376	29376	27848	86400	86400	86400	91800	264600	0	0	0	0	45	45	40	130		
AE Pioneiros da Aviação Portuguesa	EB1 Gago Coutinho	12096	12096	13824	38016	37800	37800	43200	118800	0	0	0	0	20	20	20	60		
AE Pioneiros da Aviação Portuguesa	EB1/JI Vasco M. Rebelo	19008	19008	20736	58752	59400	59400	64800	183600	0	0	0	0	30	30	30	90		
AE Pioneiros da Aviação Portuguesa	EB 2,3 Roque Gameiro	93312	93312	91584	278208	178200	178200	183600	540000	0	0	0	0	95	95	95	285		
TOTAL POR ENTREGA		1 781 568	1 781 568	1 791 936	5 365 072	3 952 800	3 952 800	3 985 200	11 890 800	18900	18900	19350	57150	2100	2100	2115	6315		

*1- Os consumíveis da EB2/3 Francisco Manuel de Melo estão incluídos nas quantidades previstas para a Escola Secundária Seomara da Costa Primo, sendo a respetiva distribuição assegurada semanalmente pela Encarregada Operacional de acordo com as necessidades das duas escolas.


Anexo V - Listagem das escolas com identificação das moradas para entrega dos bens (lote I)

Estabelecimentos de educação e ensino	Morada
Agrupamento das Escolas Alfarelos	Sede - EB 2.3 Alfarelos Avenida Dr. Jorge Sampaio, 2650-363
EB1/JI Orlando Gonçalves	Largo Ana Castro Osório - 2700-054
EB1/JI Alice Leite	Largo João das Regras - 2650-223
EB1/JI M ^a Irene L. Azevedo	Largo António Feliciano Castilho - 2700-073
EB1/JI Santos Mattos	Av. Ricardo Jorge - 2700-301
Agrupamento de Escolas Almeida Garrett	Sede - EB 2.3 Almeida Garrett Largo Rotary Club da Amadora - 2610-298
EB1/JI Alfragide	Avenida D. Luís I - 2610-181
EB1/JI Quinta Grande	Avenida das Laranjeiras - 2610-334
EB1/JI Alto do Moinho	Alto do Moinho/Zambujal - 2610-550
Agrupamento de Escolas Amadora Oeste	Sede - Escola Secundária Seomara da Costa Primo Avenida Elias Garcia, n.º 329 - 2700-335
EB1/JI Manuel Heleno	Rua do Arco / Carenque - 2700-094
EB1/JI Venteira	Praçeta Infante D. Fernando - 2700-465
EB1/JI Raquel Gameiro	Praçeta Mestre Roque Gameiro - 2700-576
EB 2.3 D. Francisco Manuel de Melo	Rua Elias Garcia 329, 2700-324 Amadora
Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes	Sede - EB 2.3 Cardoso Lopes Avenida António Ribeiro Chiado. 2700-621
EB1/JI Mina	Praceta Quinta Nova, n.º 6 D - 2700-000
EB1/JI/Creche Aprígio Gomes	Avenida Canto e Castro, Urbanização Casal Vila Chã - 2700-782
J. Inf. Cerrado da Bica	Praçeta Cerrado da Bica - 2700-182
Agrupamento de Escolas D. João V	Sede – Esc. Sec. + EB 2,3 D. João V Rua Maria Lamas – 2700-364
EB1/JI Alice Vieira	Rua Prof. Egas Moniz - 2720-218
Agrupamento de Escolas da Damaia	Sede - EB 2.3 Pedro D'Orey da Cunha Rua Bernardino Machado - 2720-066
EB1 Padre Himalaia	Rua Catarina Eufémia - 2720-094



Estabelecimentos de educação e ensino	Morada
EB1/JI Águas Livres	Rua dos Lusíadas - 2720-348
J. Inf. Damaia	Praceta António Albuquerque - 2720-162
Jl Cova da Moura	Rua do Sal /Cova da Moura - 2610-244
Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves	Sede – Esc. Sec. + EB 2.3 Dr. Azevedo Neves Av. João Paulo II – 2720-001
EB1/JI José Ruy	Avenida Manuel Alpedrinha - 2720-354
EB1/JI Condes da Lousã	Praçeta Afonso Lopes Vieira - 2720-493
Agrupamento. de Escolas Fernando Namora	Sede - Escola Secundária Fernando Namora Av. Ruy Luís Gomes - Brandoa 2650-197
EB1/JI/Creche Sacadura Cabral	Largo Luís Vaz de Camões - 2700-675
EB1/JI Brandoa	Rua Maria Amália Vaz de Carvalho - 2650-190
J. Inf Brandoa	Rua José Leite Vasconcelos 10 A - 2650-217
EB 2.3 Sophia de Mello Breyner Andresen	Avenida Ruy Luís Gomes - Brandoa 2650-197
Agrupamento de Escolas José Cardoso Pires	Sede EB 2.3 José Cardoso Pires Rua António Nobre - 2700-080
EB1/JI Brito Pais	Rua Catarina Eufémia - 2650-341
EB1/JI A-da-Beja	Rua Fernando Maia/Q. do Plátano - 2650-374
EB1/JI Moinhos da Funcheira	Rua Vieira da Silva - 2650-063
EB1/JI/Creche José Garcês	Rua Cidade de Nova York - 2650-014
Agrupamento de Escolas Mães d'água	Sede – Esc. Sec. + EB 2.3 Mães d'Água Quinta da Bolacha - 2700-689
EB1 Artur Bual	Praçeta das Roiçadas - 2700-715
J. Inf. Falagueira	Praçeta Quinta da Conceição - 2700-598
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	Sede - EB 2.3 Miguel Torga Rua Padre Álvaro Proença - 2700-631
EB1/JI Prof. Ricardo Alberty	Rua 17 de Setembro - 2700-233
J. Inf. S. Brás	Praçeta Padre Álvaro Proença - 2700-631
EB1 Artur Martinho Simões	Rua Francisco Bugalho - 2700-400
Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa	Sede - Escola Secundária da Amadora Avenida Alexandre Salles - 2720-012



Estabelecimentos de educação e ensino	Morada
EB1/JI Terra dos Arcos	Avenida do Brasil - 2700-129
EB1 Gago Coutinho	Avenida Aviação Portuguesa - 2720-057
EB1/JI Vasco M. Rebolo	Avenida Conde Oeiras - 2720-124
EB 2.3 Roque Gameiro	Avenida Aviação Portuguesa - 2720-057